

## **LEI ORDINÁRIA Nº 109**

*de 27 de julho de 1964*

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:*

### **Art. 1º..**

*O aumento a que se refere o Ato nº 216, do Poder Legislativo Municipal, só será concedido por uma função ao funcionário que exercer mais de uma função.*

### **Art. 2º.. Revogam-se as disposições em contrário.**

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 27 DE JULHO DE 1.964.*

*IBER GOMES SÁ Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 109/1964 - 27 de julho de 1964*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*